



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 195, DE 23 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para exploração da pedreira de sua propriedade, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R) do Estado do Paraná, para em conjunto com o 16º Distrito Rodoviário, sediado nesta cidade, explorar a pedreira de propriedade daquele Departamento, na forma que os termos do convênio especificarem.

Art. 2º O convênio de que trata a presente lei vigorará até o fim do mandato do atual Prefeito, podendo suspenso temporária ou definitivamente a qualquer tempo, de acordo com os interesses de uma ou de ambas as partes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial de Ncr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, para atender os encargos decorrentes do convênio autorizado por esta lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (23/06/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal